

EDITAL FAPERGS/CAPES 04/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE FIXAÇÃO DE DOUTORES - DOCFIX

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS em parceria com a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES torna público o presente Edital, aos interessados em participar do PROGRAMA DE BOLSAS DE FIXAÇÃO DE DOUTORES - DOCFIX destinado a conceder bolsas de pós-doutorado a pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação (PPGs) *stricto sensu* recomendados pela CAPES, com o objetivo de fixar doutores para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação em PPGs, em consonância com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até as **23h59min** do dia **05/04/2018** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo site www.fapergs.rs.gov.br ou na sede da FAPERGS na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar em Porto Alegre/RS – Fone: (051) 3221-4922.

1. OBJETIVO

Fixar doutores em instituições de ensino superior e/ou instituições científica, tecnológica e de inovação (ICTs) públicas ou privadas sem fins lucrativos, para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, coordenados por docentes permanentes de programas de pós-graduação do estado do Rio Grande do Sul. Para cada bolsa DOCFIX concedida, será possível a solicitação adicional de 01 (uma) bolsa de iniciação científica e recursos para despesas de custeio.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	16/02/2018
Data limite para submissão de propostas e cadastro do candidato à bolsa DOCFIX no SigFapergs - Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (*)	05/04/2018 às 23h59min (**)
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas (Etapa I – 9.1)	A partir de 16/04/2018
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do enquadramento das propostas, via SigFapergs	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento, até as 23h59min do último dia de prazo
Divulgação do resultado das propostas enquadradas, após análise dos recursos	A partir de 24/04/2018
Avaliação das propostas pelo Comitê Especial (Etapa II – 9.2)	De 25/04/2018 a 11/05/2018
Divulgação preliminar das propostas aprovadas	A partir de 14/05/2018
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das propostas aprovadas, via	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas

SigFapergs	aprovadas, até as 23h59min do último dia de prazo
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	A partir de 22/05/2018
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (FAPERGS)	Até 18/06/2018 (***)
Submissão do Termo de Aceite (documento gerado pelo sistema eletrônico da CAPES) do bolsista DOCFIX no SigFapergs (<i>site</i> da FAPERGS)	Até 22/06/2018
Início da implementação das bolsas BIC e DOCFIX	01/07/2018

(*) A submissão da proposta no sistema SigFapergs deve ser feita pelo pesquisador vinculado ao programa de pós-graduação *stricto sensu*.

(**) A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 18:00 h.

(***) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais) sendo R\$ 6.888.000,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais) provenientes do orçamento da CAPES e R\$ 3.192.000,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil reais) oriundos do orçamento da FAPERGS.

3.1 Itens Financiáveis

3.1.1 Serão concedidas até 70 (setenta) bolsas de pós-doutorado – DOCFIX. As bolsas terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal unitário de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), que serão pagas pela CAPES.

3.1.2 A FAPERGS pagará o valor de até R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para despesas de custeio referentes a cada bolsa DOCFIX, de acordo com o orçamento do projeto aprovado. Neste valor está incluída a concessão de 1 (uma) bolsa de iniciação científica, correspondendo ao valor de até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), por proposta aprovada. A bolsa de iniciação científica terá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e será paga pelo proponente, os pagamentos deverão ocorrer de acordo com os regramentos estabelecidos pelo Manual de Prestação de Contas e Normas para Uso dos Recursos.

3.1.3. Bolsas

a) Bolsas de pós-doutorado – DOCFIX (no máximo uma por projeto, por um período de até 24 meses).

b) Bolsas de Iniciação Científica (no máximo uma por projeto, por um período de até 24 meses no período de execução do projeto).

3.1.4 Despesas de Custeio

a) Material de consumo;

b) Serviços de terceiros;

c) Diárias nacionais e internacionais, conforme a Tabela de Diárias e Bolsas da FAPERGS, disponível em www.fapergs.rs.gov.br;

d) Passagens aéreas nacionais e internacionais;

e) Passagens terrestres interestaduais e intermunicipais.

3.1.5 O total solicitado de passagens e diárias não poderá ultrapassar o valor de R\$ 8.000,00.

3.1.6 Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS disponibilizado na página da FAPERGS na internet, e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016):

- a) Com gratificação, honorários por serviços de consultoria, taxa de administração, gerencia ou similares;
- b) Com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) Que não estejam previstas no orçamento aprovado ou que não recebam aprovação prévia e expressa pela FAPERGS;
- d) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS, na conta vinculada;
- e) Com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;
- f) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais estaduais ou municipais);
- g) Com contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonners* e/ou recarga dos mesmos, etc.), xerox e similares, *coffee break*, coquetéis e similares, consideradas como contrapartida das instituições de ensino ou pesquisa interessadas na execução do projeto de pesquisa;
- h) Serviços de terceiros – pessoa física, exceto quando se tratar de serviços para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, cuja eventual contratação, se indispensável, será providenciada pelo beneficiário/outorgado, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que lhe são regimentalmente afetas;
- i) Obras civis, compra de bens mobiliários e compra de veículos;
- j) Material Permanente.

3.2 Cada proponente poderá solicitar 01 (uma) bolsa DOCFIX, sendo que o máximo de propostas apoiadas por cada PPG será de acordo com as seguintes faixas, considerando o número de docentes permanentes do PPG constante na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br>), atualizado até a data de submissão das propostas:

- a) PPG com até 18 docentes permanentes: 01 (uma) proposta
- b) PPG com mais de 18 docentes permanentes: até 02 (duas) propostas

4. PÚBLICO ALVO E MODALIDADE DE ACESSO

4.1 Público Alvo

Docentes permanentes de programas de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, que atenderem aos requisitos de habilitação neste programa, sediados no estado do Rio Grande do Sul, em instituições científica, tecnológica e de inovação

(ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos, que poderão solicitar bolsas para fixação de doutores titulados há, no máximo 05 anos, para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação em PPGs.

4.2 Modalidade de Acesso

As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores (docentes permanentes) vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu*, por meio do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), em observância aos prazos estabelecidos no **item 2 – Cronograma** deste Edital.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

5.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação/não enquadramento da proposta.

5.1.1 Do proponente

- a) Ter título de doutor, ser o coordenador da proposta e docente permanente do PPG;
- b) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado até a data da submissão da proposta;
- c) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>);
- d) Ter cópia do CPF, RG (ambos os lados do documento) e comprovante do título de doutor, válido em território nacional (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional), anexados na área de Documentos Pessoais do pesquisador no sistema SigFapergs;
- g) Ser pesquisador, professor ou especialista, com vínculo empregatício (celetista ou estatutário), instituições científica, tecnológica e de inovação (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul;
- h) Pesquisador, professor ou especialista aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas vinculadas a ICTs, públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul.

5.1.1.1 A ICT a que o proponente estiver vinculado será denominada de **instituição copartícipe**.

5.1.2 Da proposta

- a) Constituir-se de um projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- b) Ser formalmente apoiada por programa de pós-graduação *stricto sensu* sediado no estado do Rio Grande do Sul;

5.1.3 Da instituição copartícipe

- a) Atender ao enquadramento estabelecido na letra “g” do item **5.1.1** deste edital;
- b) Assumir a responsabilidade, juntamente com o coordenador da proposta, pela execução do projeto, de acordo com o estabelecido neste edital, nos

regramentos da FAPERGS, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br e de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no momento da assinatura deste, por meio de seu representante legal.

- c) **Estar com seu cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no site da FAPERGS, através do link <http://www.fapergs.rs.gov.br>, aba “AUXÍLIOS”, item “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.**

5.1.4 Das áreas de conhecimento

5.1.4.1 Serão admitidas propostas que abordem temas de qualquer área de conhecimento.

5.1.5 Dos candidatos às bolsas

5.1.5.1 Do candidato à bolsa de fixação de doutores - DOCFIX

O candidato indicado para recebimento da bolsa DOCFIX deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter obtido o título de doutor há, no máximo, 5 (cinco) anos, na data da implementação da bolsa. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento e validação, conforme dispositivo legal;
- b) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações: i) **cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento)**, ii) **cópia do diploma da titulação de doutor, válido em território nacional (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional)**, iii) **comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para cadastro do bolsista no SigFapergs; os comprovantes que não estiverem em nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço; iv) **link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;****
- c) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, com exceção de professores substitutos, os quais poderão ser indicados, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do respectivo programa de pós-graduação.
- e) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- f) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- g) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- h) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o proponente.

5.1.5.2 Do candidato à bolsa de iniciação científica - BIC

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Estar regularmente matriculado, em curso de graduação oferecido por instituição de ensino superior pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa;

- c) Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal;
- d) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento), *link* do currículo atualizado na Plataforma Lattes, e o comprovante de matrícula do semestre em curso.

5.2 Da submissão da proposta

5.2.1 A proposta deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

5.2.2 A proposta deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa e submetida pelo sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), deverá estar em consonância com o que determina a Resolução CTA da FAPERGS nº 02/2016 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br) e conter, de forma clara e objetiva, **obrigatoriamente, todos os seguintes itens:**

- a) **Identificação do projeto**, com objetivos gerais e específicos (nos campos **objetivo geral** e **objetivo específico** do SigFapergs, cada um com no máximo 1200 palavras);
- b) **Justificativa** que demonstre a relevância do projeto (campo **informações relevantes para avaliação da proposta**, sem limite de palavras ou caracteres);
- c) **Metodologia** a ser empregada (campo **metodologia** no SigFapergs, com no máximo 1200 palavras);
- d) **Cronograma físico-financeiro** orçamento detalhado para aquisição de custeio necessário à execução da pesquisa (campo **orçamento** no SigFapergs);
- e) **Plano de atividades** previstas e especificações das metas e ações do projeto de pesquisa a serem desenvolvidas (**com o cronograma respectivo**);
- f) **Resultados pretendidos**, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto (campo **resultados esperados** no SigFapergs, com no máximo 1200 palavras);

5.2.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 Prazo de vigência da Bolsa de Fixação de Doutores - DOCFIX

O prazo de vigência da bolsa de fixação de doutores - DOCFIX será de até 24 (vinte e quatro) meses. Não haverá prorrogação deste prazo.

6.2 Prazo de vigência da Bolsa de Iniciação Científica – BIC

O prazo de vigência da bolsa de iniciação científica – BIC será de até 24 (vinte e quatro) meses. Não haverá prorrogação deste prazo.

6.3 Para as bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, poderá ser prorrogado o

período de vigência da bolsa por até 120 dias, conforme Lei 13.536/2017 de 15 de dezembro de 2017.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

7.1 A proposta deverá ser encaminhada, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <http://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser observados os seguintes passos:

- a) Preencher e submeter Formulário Eletrônico da Proposta *online* no SigFapergs;
- b) Anexar os documentos listados no item 8 deste Edital.

7.2 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidos via correio e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

7.3 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até as 23h59min da data limite de submissão;

7.4 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;

7.5 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação; Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS;

7.6 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 9;

7.7 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

8. DOCUMENTOS

8.1 Documentos necessários para submissão da proposta

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados no SigFapergs:

- a) Projeto submetido no SigFapergs, conforme item 5.1.6;
- b) Ata do colegiado do PPG aprovando a submissão da respectiva proposta (**até duas propostas por PPG e de acordo com o item 3.2**), com descrição do nome do pesquisador e título do projeto de pesquisa;
- c) **Anexo I** - indicação do candidato à bolsa DOCFIX, com cadastrado como pesquisador no SigFapergs;
- d) Cópia do CPF, RG (ambos os lados do documento), *link* do currículo atualizado na Plataforma Lattes e comprovante do título de doutor do proponente, válido em território nacional (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional), anexados na área de Documentos Pessoais do pesquisador;
- e) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;

8.2 Documentação complementar do bolsista DOCFIX

8.2.1 Termo de Aceite da bolsa de pós-doutorado da CAPES de acordo com o item 2 – CRONOGRAMA enviado pelo SigFapergs.

8.3 Documentação complementar do bolsista de iniciação científica (cadastro e documentos a serem anexados no SigFapergs)

- a) Cadastro individual do candidato a bolsa;
 a) Cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) do bolsista;
 b) Comprovante de matrícula do semestre em curso de graduação;
 c) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para Cadastro do bolsista no SigFapergs. Os comprovantes que não estiverem em nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A FAPERGS nomeará um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento da solicitação de bolsas de fixação de doutores - DOCFIX. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital.

9.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial

Os pedidos de concessão das cotas de bolsas habilitados na Etapa I serão avaliados pelo Comitê Especial relativamente aos seguintes critérios:

Crítérios de análise e julgamento		NOTA	PESO
A	Relevância técnico-científica da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.	0 a 10	20
B	Adequação do plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista DOCFIX.	0 a 10	10
C	Avaliação do proponente (orientador) quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para a formação de recursos humanos (a partir de 01/01/2013)	0 a 10	40
D	Avaliação do candidato à bolsa DOCFIX quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados (a partir de 01/01/2013)	0 a 10	20
E	Adequação do orçamento e cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	0 a 10	10
TOTAL			100

Para obter aprovação, a proposta analisada deverá obter pontuação mínima equivalente de 70% na nota final.

9.3 Critérios de desempate

No caso de empate da pontuação obtida, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação obtida no Critério “C”: Avaliação do proponente (orientador) quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para a formação de recursos humanos (a partir de 01/01/2013).
- b) Maior pontuação obtida no Critério “D”: Avaliação do candidato à bolsa DOCFIX quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados (a partir de 01/01/2013).
- c) Maior pontuação obtida no Critério “A”: Relevância técnico-científica da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser apresentados pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível em <http://sig.fapergs.rs.gov.br>, e deverão ser encaminhados via sistema SigFapergs, conforme item 2 – Cronograma deste edital.

10.2 No caso de não enquadramento da proposta, o proponente deverá encaminhar recurso administrativo de caráter apenas argumentativo e não será aceito o envio de documentos previstos no edital para submissão de propostas.

10.3 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Conselho Técnico-Administrativo e enviados à FAPERGS, via SigFapergs, conforme os prazos fixados pelo item 2 – Cronograma deste edital.

10.4 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.5 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

12. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

12.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS será disponibilizado exclusivamente através do Sistema SigFapergs para o proponente e o Termo de Aceite da CAPES estará disponível no momento do cadastro do bolsista no sistema da CAPES.

12.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser impresso, devidamente assinado pelo representante legal da instituição copartícipe, pelo proponente e pelas testemunhas e remetido à sede da FAPERGS, por correio (via SEDEX) para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021 – Porto Alegre/RS, em observância ao prazo estipulado no item 2 - Cronograma, deste edital.

12.3 O proponente e o bolsista selecionado não poderão ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, SIAFI e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda), quando da assinatura do Termo de Outorga e durante sua vigência.

12.4 Caso o proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos referentes às propostas não aprovadas poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

12.5 A instituição copartícipe compromete-se a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

12.6 Para a indicação do bolsista BIC, o proponente/outorgado deverá enviar os dados do bolsista selecionado (nome completo, CPF) que possua cadastro no SigFapergs (correio eletrônico para contrato@fapergs.rs.gov.br) até 15 dias antes da implementação da respectiva bolsa.

13. ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência do auxílio, o proponente e a instituição copartícipe serão responsáveis por informar formalmente à FAPERGS a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS e Termo de Aceite da CAPES.

13.2 O bolsista DOCFIX e o de iniciação científica, ao final de cada período de 01 (um) ano, deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas juntamente com parecer do coordenador do projeto à FAPERGS, observando os prazos fixados no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e Termo de Aceite da CAPES.

13.3 O pesquisador proponente ao final de cada período de 01 (um) ano, deverá apresentar a Prestação de Contas e o Relatório Técnico-Científico parcial do projeto;

13.4 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

13.5 O proponente que tiver a sua proposta aprovada e implementada assume o compromisso de manter, durante toda a vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

13.6 Nos casos em que se fizer necessária a substituição do coordenador do projeto, os seguintes documentos deverão ser encaminhados à FAPERGS:

- a) Carta de indicação do coordenador substituto, assinada pelo representante legal da instituição, justificando a necessidade de substituição;
- b) Ata do colegiado do PPG, aprovando a indicação do novo coordenador;
- b) Carta de novo coordenador do projeto, declarando aceitar a indicação;
- h) Relatório técnico-científico e prestação de contas parcial apresentados pelo coordenador proponente substituído.

14. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 A bolsa pode ser suspensa nas seguintes situações:

- a) Não atendimento a qualquer solicitação da FAPERGS ou da CAPES; e
- b) Para apuração de eventual suspeita de irregularidade praticada pelo bolsista.

14.2 A bolsa pode ser cancelada pela FAPERGS ou pela CAPES em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
- c) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo orientador e com decisão homologada pelo colegiado do PPG;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação, para o recebimento da bolsa;
- e) Descumprimento das exigências do Edital;
- f) Por decisão unilateral da FAPERGS ou da CAPES; e
- g) Não efetivação das providências cabíveis solicitadas pela FAPERGS ou pela CAPES, após a suspensão da bolsa pelo período de até 02 (dois) meses.

14.3 O cancelamento também pode ocorrer a pedido do aluno, a partir de documento contendo a respectiva justificativa.

14.4 No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o solicitante deverá ressarcir à FAPERGS ou à CAPES os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, caso o colegiado do respectivo PPG se manifeste nesse sentido.

14.5 A devolução integral dos recursos deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que se configura o abandono ou desistência. Em caso de não cumprimento do prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei.

14.6 No caso do cancelamento da bolsa o PPG pode indicar novo bolsista na mesma bolsa, deduzindo os meses já pagos.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

15.1 O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas, este disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

15.2 A prestação de contas financeira deverá ser realizada pelo proponente, em estrita observância ao prazo fixado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) de acordo com o Manual de Prestação de Contas vigente na data de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (FAPERGS) e legislação vigente e aplicável.

15.3 A prestação de contas financeira será considerada entregue, após o recebimento pela FAPERGS de toda a documentação original.

15.4 O pesquisador outorgado deverá, também, encaminhar o Relatório Técnico-Científico via sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dentro do prazo estipulado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

16.2 A concessão do Auxílio à Organização de Eventos vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

16.3 As instituições copartícipes deverão estar com o seu **cadastro de representante legal completo e atualizado** junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <http://www.fapergs.rs.gov.br>; aba "AUXÍLIOS", item "Formas de Apoio", subitem "Representantes Legais" se a instituição copartícipe está relacionada e se o seu cadastro está atualizado. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

16.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

16.5 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

16.6 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

16.7 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

16.9 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição do proponente, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

16.10 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

16.11 Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração referente à proposta financiada, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

16.12 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

16.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2018.

Érico Marlon de Moraes Flores
Diretor Técnico-Científico

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente